

GAZETA DO OESTE

Ano XX Nº 5644 Rua Profª Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 01 de outubro de 2021

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



CONVOCAÇÃO

RECEBIMENTO E ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020-PMSD/BA.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada/Ba bem como a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Herlane Janise de Souza Oliveira dos Anjos, vem por meio deste CONVOCAR a empresa **CONSTRUTORA SOUZA & TORRES SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 30.103.984/0001-05, representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Sr. **Francisco Bruno Souza Torres**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 10.150.148-01 SSP/BA, CPF/MF n.º 011.879.51-52, vencedora do certame TP 011/2020, Contrato nº 171/2020, a comparecer em prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recebimento e assinatura da ordem de serviço.

Contrato 171/2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde do Povoado de Poço do Juá, zona rural deste município.

Serra Dourada/BA, 30 de setembro de 2021.

Herlane Janise de Souza Oliveira dos Anjos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Herlane Janise de S. O. dos Anjos
Secretaria Mun. de Saúde de Serra Dourada
Portaria nº 03/2021

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO DSP 076/2021

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal, e após o prazo de 03 (três) dias estabelecido no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Em atendimento ao artigo 72 Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o Prefeito Sr. Auzenildo Souza Costa AUTORIZA a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação nº DSP 076/2021, ORIUNDO DO Processo Administrativo **PA nº. 131/2021**, e homologa o referido processo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de uso Controlado, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela em anexo. Apresentou documentação e o menor preço a Empresa BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.229.287/0001-01. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 37.654,80 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Serra Dourada – Ba, 01 de outubro de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada/BA, no uso de suas atribuições legais, após o prazo recursal, e após o recebimento de Propostas Reajustadas, HOMOLOGA o procedimento Licitatório Pregão Presencial SRP nº. 011/2021–CPL/PMSD/BA aos Licitantes vencedores, as Empresas:

MICROCELL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 30.846.196/0001-09 vencedora dos lotes; 01, 03, 04, e 05, totalizando a quantia global de R\$ 35.510,00 (trinta e cinco mil quinhentos e dez reais).

J F VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 08.901.678/0001-57, vencedora do lote nº 02 totalizando a quantia global de R\$ 96.270,00 (noventa e seis mil duzentos e setenta reais).

Total Global da Licitação R\$ **131.780,00** (cento e trinta e um mil setecentos e oitenta reais), por apresentarem propostas com o menor preço por lote para execução do objeto nos termos de classificação e Julgamento feito pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, à vista das considerações expostas na “ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO”, pelo que, após o transcurso do prazo recursal, lavre-se o competente instrumento de contrato, consoante os termos fixados no edital.

Serra Dourada - Bahia, 01 de outubro de 2021.

Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
 Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
 CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email: sec.serradourada@hotmail.com
 CNPJ: 14.222.277/0001-73



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 Ata de Registro de Preços nº 001/2021

O **Município de Serra Dourada**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Serra Dourada– Bahia – CEP. 47.740-000, neste ato representado pelo senhor Auzenildo Sousa Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 773976439-SSP/BA, CPF/MF nº. 936.046.965-34, residente no Povoado de Barreiro Dantas, 1023, Zona Rural, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, considerando o julgamento do Pregão Presencial SRP 011/2021, Processo Administrativo nº 123/2021, RESOLVE Registrar os Preços da Fornecedor Beneficiária, a Empresa **MICROCELL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.846.196/0001-09, com sede na Cidade de Serra Dourada/BA, neste ato representado pelo Sr. **Jader Tafne de Souza Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 1510885609 SSP/BA, portador do CPF nº 042.334.395-56, residente nesta Cidade de Serra Dourada, Estado Da Bahia, CEP: 47.740-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 17 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais diversos, em atendimento ao PSE (Programa Saúde na Escola), que serão utilizados pela Secretaria de Educação deste Município, na Higienização, controle e combate ao CORONAVÍRUS na rede de ensino Fundamental deste Município, de acordo as necessidades, quantidades, condições e especificações constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 011/2021.

Cláusula Segunda – Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. A empresa sagrou-se vencedora dos lotes nº 01, 03, 04 e 05, e os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

LOTE 01 -MATERIAL - PSE					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Termômetro com visor retro iluminado e aviso de temperatura elevada, Desliga automaticamente após 17s para economizar no uso de energia. Possui dois modos de medição: temperatura de superfície e temperatura corporal. Fácil utilização com 1 botão, é prático para triagem por temperatura em locais públicos e empresas. Mede temperatura corporal de 32° a 43°C e Temperatura de superfícies de 0° a 100°. Distância para leitura: 2 a 15cm. Equipamento com certificação CE, ROHS e FDA. Tamanho da embalagem: C15 x L9,7 x A4,5cm Peso: 130g, Alimentação: 2 pilhas AAA (Não inclusas), com garantia de 3 Meses	UND	45	170,00	7.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					7.650,00

LOTE 03-MATERIAL CONSUMO - ITENS DE USO INDIVIDUAL					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Óculos proteção com lente incolor policarbonato CA 18903. Características técnicas: Proteção: UVA E UVB, Liltro: 99,9, Visor: incolor, tamanho, único,	UND	70	33,00	2.310,00

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email: sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



	Vedação, lateral, Armação, nylon				
2	Botas de PVC Cano médio , Cor branca, contendo 1 par, Tamanho a escolher momento da compra. Material PVC e material nitrílico. Superfície cabedal espelhada Interior, malha de poliéster 100%. CA 30.536	PAR	90	85,00	7.650,00
VAALOR TOTAL DO LOTE 03					9.960,00

LOTE 04 - COPOS					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Copos Long Drink Liso Acrílico Sem Personalização . Modelo: Long Drink. Capacidade 350 mL. Diversas cores. Material: Poliestireno. Altura: 16 cm. Largura: 6 cm. Formato de venda: Kit com 50 unidades.	KIT	100	163,00	16.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					16.300,00

LOTE 05 - PLACAS					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Placa banheiro , Kit de Placas para porta de banheiro e mantenha a limpeza, interna 15x15cm em plástico e externa 12x12cm em metal, ambas adesivadas, com fita dupla para fixação.	KIT	30	53,34	1.600,20
VALOR TOTAL DO LOTE 05					1.600,20

Total Global **R\$ 35.510,00** (trinta e cinco mil quinhentos e dez reais)

2.2. No preço deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento.

Cláusula Terceira – Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s)

3.1. O Órgão Gerenciador é o Município de Serra Dourada.

3.2. Órgãos participantes no presente registro de preços são as secretarias do Saúde e Educação deste Município;

Cláusula Quarta – Condições de Entrega

4.1. A entrega poderá ser “Parcelada”, de acordo com as necessidades dos Setores e / ou Secretarias, os itens poderá ser solicitados diariamente, independente do quantitativo e deverão ser entregues nos locais que irão utilizá-los, em cada setor e Secretaria do Município de Serra Dourada, dentro do perímetro Urbano e/ou Rural.

4.2. Os itens deverão ser prestados na forma adequada, entendendo-se como tal as condições descritas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.

4.4. Os produtos que, por ocasião da prestação, estiverem em desacordo com as especificações do Edital, serão automaticamente recusados, sendo que os mesmos deverão ser substituídos corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a solicitante.

4.5. O quantitativo total expresso no Termo de Referência do Edital, representa a previsão de consumo anual do Órgão Administrador e participantes.

4.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos prestadores de serviços serão divulgados em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas n°. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email: sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



4.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quinta – Preços e Condições de Pagamento

5.1. O Órgão Gerenciador e participantes, comprometem-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados em Ata, conforme especificados na Cláusula Segunda, desta Ata, sendo o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento.

5.2. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número da agência e da conta bancária, para o recebimento dos pagamentos.

Cláusula Sexta – Despesa

6.1 O SRP não gera dotação orçamentária imediatamente. (art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013)
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2. Na emissão de cada requisição ou solicitação, após formalização do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade financeira para cobrir a despesa resultante do fornecimento.

Cláusula Sétima – Responsabilidades

7.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária.

7.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Oitava – Prazo de Vigência

8.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

Cláusula Nona – Revisão, Realinhamento de Preços e Cancelamento

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedora Beneficiária visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedora Beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas n°. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email: sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar a Fornecedor Beneficiária do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4.A Fornecedor Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6.A Fornecedor Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Décima – Obrigações do Órgão Gerenciador

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Cláusula Décima Primeira - Acréscimos e Supressões

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Penalidades

12.1.Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
X CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email: sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Terceira – Publicação

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Quarta – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada, Bahia, 01 de outubro de 2021.

Município de Serra Dourada
Órgão Gerenciador
Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal

MICROCELL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 30.846.196/0001-09
CONTRATADA

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
 Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
 CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email: sec.serradourada@hotmail.com
 CNPJ: 14.222.277/0001-73



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 Ata de Registro de Preços nº 002/2021

O **Município de Serra Dourada**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Serra Dourada– Bahia – CEP. 47.740-000, neste ato representado pelo senhor Auzenildo Sousa Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 773976439-SSP/BA, CPF/MF nº. 936.046.965-34, residente no Povoado de Barreiro Dantas, 1023, Zona Rural, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, considerando o julgamento do Pregão Presencial SRP 011/2021, Processo Administrativo nº 123/2021, RESOLVE Registrar os Preços da Fornecedora Beneficiária, a Empresa **J F VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.901.678/0001-57, com sede na Cidade de Serra Dourada/BA, neste ato representado pelo Sr. **João Teixeira da Costa Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 3163445 SSP/DF, portador do CPF nº 046.309.135-30, residente nesta Cidade de Serra Dourada, Estado Da Bahia, CEP: 47.740-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 17 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais diversos, em atendimento ao PSE (Programa Saúde na Escola), que serão utilizados pela Secretaria de Educação deste Município, na Higienização, controle e combate ao CORONAVÍRUS na rede de ensino Fundamental deste Município, de acordo as necessidades, quantidades, condições e especificações constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 011/2021.

Cláusula Segunda – Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. A empresa sagrou-se vencedora do lote nº 02, e os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

LOTE 02- MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Toucas descartáveis. Embalagem: Plástica com 50 unidades, touca sanfonada, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido). Gramatura: 20 gr/m2. Cor: Branca	PACOTE	40	25,00	1.000,00
2	Máscaras tripla camada em tecido. Kit de Máscaras de proteção em formato anatômico 3D, Caixa contendo 50 unidades, Altura: 1.00 cm. Largura: 15.00 cm. Comprimento: 25.00 cm. Peso: 20 g, Código do produto: 166BB1D	CAIXA	300	34,00	10.200,00
3	Luvas de Latex. Limpeza. Amarela. Contendo 1 par (2 luvas) na embalagem. Palma antiaderente. Luvas anatômicas, flocadas, resistentes. Não possui costuras, é totalmente impermeável. Protege suas mãos de produtos químicos e detergentes (para serviço geral).	PAR	166	10,00	1.660,00
4	Avental Pvc Manga Longa Impermeável de cozinha Higienizavel Incolor. Largura x Altura: 130 cm x 100 cm	UND	70	22,00	1.540,00
5	Dispenser Álcool Em Gel. Saboneteira Líquida Velox Branca 800 ML Premisse Sem reservatório para Álcool em Gel e Sabonete Líquido. A Saboneteira Líquida para Álcool Gel e/ou Sabonete Líquido é um dispenser de fixação em parede com design moderno e inovador, fabricado com plástico reforçado em ABS Modelo Velox, Peso líquido 300g. Volume líquido 800ml. Formato de venda unidade.	UND	200	85,00	17.000,00
6	Fita de PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência química. Fita indicada para demarcação de pisos em geral como quadras poliesportivas, indústria, escritório, bancos, shoppings. Utilizada também para identificação de segurança em diversos ambientes, além de marcação de vidros transparentes e fumês. Fita adesiva composta por filme de PCV de 0,12mm de espessura e alta resistência! Medida do rolo: 48mm de largura x 30m de comprimento.	UND	50	60,00	3.000,00
7	Papel Toalha Fardo com 24 Rolos. Quantidade: fardo com 12 pacotes (24 rolos). Medidas: cada folha possui 19cm x 22cm	FARDO	50	56,00	2.800,00

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email: sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



8	Protetor Facial Face Shield Com Tira de Regulagem Silicone Elástica. e Espuma Para Maior Conforto, projetado para ambientes hospitalares com alta proteção para respingos, fluídos e risco orgânico. Proteção Completa para crânio e face.	UND	500	17,50	8.750,00
9	Álcool líquido etílico hidratado 70%, caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	CAIXA	30	136,00	4.080,00
10	Álcool Gel 70% Antisséptico 50g , com caixa contendo 24 unidades.	CAIXA	50	180,00	9.000,00
11	Multiuso é ideal para a limpeza prática do dia a dia das sujeiras da casa toda. Embalagem contendo marca do fabricante e validade. Conteúdo de cada frasco: 500 ML. Caixa com 12 unidade.	CAIXA	40	90,00	3.600,00
12	Álcool Gel 70% elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de álcoois com largo espectro de ação. Utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos. COM ALOE VERA. é aprovado pela ANVISA e FDA (Órgão Americano de Controle de Alimentos). Embalagem econômica. Gel Cor: Incolor. Odor: Característico pH (tal qual): 6,00 ? 8,00. Teor Alcoólico: 70,06 ? 74,64 INPM. Viscosidade dinâmica (Spindle 4; 20 rpm): 8000 ? 20000 cP. Caixa com 12 Frascos de Álcool Gel 70% 500g.	CAIXA	40	166,00	6.640,00
13	Conjunto de coleta seletiva com Quatro Lixeiras tampa vai e vem com suporte capacidade de cada cesto: 25 litros. Cesto confeccionado em plástico polipropileno e armação em aço carbono galvanizado. Os cestos acompanham 04 ganchos (cada) para fixação do saco de lixo. Este produto segue o código de cores, conforme o resíduo a ser coletado, estabelecido pelo CONAMA em sua resolução de nº 275, Cores: Azul / Amarelo / Verde / Vermelho / Cinza / Laranja / Branco / Preto / Marrom, Medidas: 100 cm Altura x 130 cm largura x 30 cm Profundidade	CONJUNTO	30	900,00	27.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					96.270,00

Total Global **R\$ 96.270,00** (noventa e seis mil duzentos e setenta reais)

2.2. No preço deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento.

Cláusula Terceira – Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s)

3.1. O Órgão Gerenciador é o Município de Serra Dourada.

3.2. Órgãos participantes no presente registro de preços são as secretarias do Saúde e Educação deste Município;

Cláusula Quarta – Condições de Entrega

4.1. A entrega poderá ser “Parcelada”, de acordo com as necessidades dos Setores e / ou Secretarias, os itens poderá ser solicitados diariamente, independente do quantitativo e deverão ser entregues nos locais que irão utilizá-los, em cada setor e Secretaria do Município de Serra Dourada, dentro do perímetro Urbano e/ou Rural.

4.2. Os itens deverão ser prestados na forma adequada, entendendo-se como tal as condições descritas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.

4.4. Os produtos que, por ocasião da prestação, estiverem em desacordo com as especificações do Edital, serão automaticamente recusados, sendo que os mesmos deverão ser substituídos corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a solicitante.

4.5. O quantitativo total expresso no Termo de Referência do Edital, representa a previsão de consumo anual do Órgão Administrador e participantes.

4.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos prestadores de serviços serão divulgados em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas n°. 204. Telefone(77) 3686-2073
X CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email: sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



Cláusula Quinta – Preços e Condições de Pagamento

5.1. O Órgão Gerenciador e participantes, comprometem-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados em Ata, conforme especificados na Cláusula Segunda, desta Ata, sendo o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento.

5.2. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número da agência e da conta bancária, para o recebimento dos pagamentos.

Cláusula Sexta – Despesa

6.1 O SRP não gera dotação orçamentária imediatamente. (art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2. Na emissão de cada requisição ou solicitação, após formalização do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade financeira para cobrir a despesa resultante do fornecimento.

Cláusula Sétima – Responsabilidades

7.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária.

7.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Oitava – Prazo de Vigência

8.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

Cláusula Nona – Revisão, Realinhamento de Preços e Cancelamento

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedora Beneficiária visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedora Beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar a Fornecedora Beneficiária do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro;

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email: sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6.A Fornecedora Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Décima – Obrigações do Órgão Gerenciador

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Cláusula Décima Primeira - Acréscimos e Supressões

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Terceira – Publicação

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Quarta – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
X CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email: sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada, Bahia, 01 de outubro de 2021.

Município de Serra Dourada
Órgão Gerenciador
Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal

J F VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.901.678/0001-57
CONTRATADA

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada/BA, no uso de suas atribuições legais, após o prazo recursal, HOMOLOGA o procedimento Licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2021–CPL/PMSD/BA a Licitante vencedora, a Empresa:

JESSIKA LOPES DA CONCEIÇÃO ME, inscrita no CNPJ Nº 20.032.939/0001-45, vencedor do lote único com o maior percentual de desconto, sendo 48,8% para os oito itens que compõem o lote único, perfazendo 6,1% de desconto para cada item, desconto este que deverá ser comprovado sobre a tabela de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade, nos termos de classificação e Julgamento feito pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, à vista das considerações expostas na “ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO”, pelo que, após o transcurso do prazo recursal, lavre-se o competente instrumento de contrato, consoante os termos fixados no edital.

Serra Dourada - Bahia, 01 de outubro de 2021.

Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 Ata de Registro de Preços nº 001/2021

O **Município de Serra Dourada**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Serra Dourada– Bahia – CEP. 47.740-000, neste ato representado pelo senhor Auzenildo Sousa Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 773976439-SSP/BA, CPF/MF nº. 936.046.965-34, residente no Povoado de Barreiro Dantas, 1023, Zona Rural, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, considerando o julgamento do Pregão ELETRÔNICO SRP 012/2021, Processo Administrativo nº 128/2021, RESOLVE Registrar os Preços da Fornecedora Beneficiária, a Empresa **JESSIKA LOPES DA CONCEIÇÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.032.939/0001-45, com sede na Cidade de Serra Dourada/BA, neste ato representado pela Sr^a. **Jéssika Lopes da Conceição**, portadora da cédula de identidade RG nº 546310357 SSP/SP, portadora do CPF nº 045.103.815-06, residente nesta Cidade de Serra Dourada, Estado Da Bahia, CEP: 47.740-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 17 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços, com o critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e/ou preço de mercado, para fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos e de primeira linha, de forma parcelada, para serem utilizadas em [veículos leves](#) (passeio/utilitário), motos, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas existentes da frota do Órgão Gerenciador Município de Serra Dourada e órgãos participantes (Todas as Secretarias Municipais), de acordo com os anexos I e II do Edital PE SRP 012/2021.

1.2. A empresa sagrou-se vencedora do lote único, e os preços registrados, (percentual de desconto) as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

Item	QTD	UND	Percentual de Desconto	Especificação
1	1,00	Und	6,10%	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINOS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE MOTOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE.
2	1,00	Und		PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINOS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE MOTOS NÃO CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE
3	1,00	Und		PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINOS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIOS) CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE
4	1,00	Und		PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINOS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIOS) NÃO CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE
5	1,00	Und		PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINOS, e/ou DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS (VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, E CAMINHÕES) CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE
6	1,00	Und		PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINOS, e/ou DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS (VANS, AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, E CAMINHÕES) NÃO CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE
7	1,00	Und		PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINOS, e/ou DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE MAQUINÁRIOS (TRATORES, PATROL, PÁ MECÂNICA, RETRO ESCAVADEIRA) CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA,

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



8	1,00	Und	AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINOS, e/ou DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE MAQUINÁRIOS (TRATORES, PATROL, PÁ MECÂNICA, RETRO ESCAVADEIRA) NÃO CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE
---	------	-----	--

Total Global Máximo estimado para esta contratação será a seguinte:

Órgão Gerenciador Município de Serra Dourada/Ba (Sec. de Transporte, Educação, Administração e Obras e Serviços Públicos) é de R\$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Órgãos participantes:

Fundo Municipal de Saúde: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),

Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.3 - Para o presente processo licitatório ser considerada a definição de peças originais/genuínas conforme prevê a Norma ABNT 15296:2005:

- Peças de produção original (peças originais): peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.
- Peça de reposição original (peças genuínas): também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabrica o (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.
- Peça de reposição de primeira linha: peças utilizadas na linha de montagem do maquinário. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre nas redes de concessionárias autorizadas. As peças de primeira linha mantém a mesma qualidade da peça genuína ou original, porém sem carregar o selo da marca.

OBS: Caso ocorra que a peça solicitada não esteja na relação de peças cadastradas nas tabelas de orçamentação eletrônica (ITEM 02, 04 e 06), a empresa vencedora deverá fornecer peças que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais/genuínas e/ou primeira linha, respeitando o desconto concedido em licitação e tendo como base para desconto o PREÇO MÉDIO DE MERCADO, sendo este comprovado através de orçamentos coletados junto a revendedores ou outra forma de comprova o que justifique o preço ofertado e comprove que condizente com os valores praticados no mercado.

1.4 As despesas com a aquisição/assinatura do software de orçamentação eletrônica correrão por conta do FORNECEDOR.

1.5 O FORNECEDOR deverá fornecer ao Município dados para acesso ao software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto registrado em ata.

1.6 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR. 1.6.1 Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.7 - Os itens a serem entregues deverão ser novos e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

1.7.1 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.8 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 03 (três) meses referente a defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.9 O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente aquisição e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.9.1 O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta Ata, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os produtos/Peças objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de no máximo até R\$ 2.100,000,00 (dois milhões e cem mil reais), sendo o percentual de desconto de 6,10% de desconto sobre a tabela CILIA OU AUDATEX, para cada item constante da tabela acima descrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, sendo que a emissão e apresentação da Nota Fiscal deverá ser de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.2 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se à após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgão responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Serra Dourada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A critério do Município de Serra Dourada/Ba, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços ou descontos tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho/assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de SERRA DOURADA/BA a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

O Município de SERRA DOURADA/BA avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de SERRA DOURADA/BA negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelados os registros, o Município de SERRA DOURADA/BA poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de SERRA DOURADA/BA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

6.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de SERRA DOURADA/BA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de SERRA DOURADA/BA ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

6.3 DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento da prestação dos serviços, serão realizados pela **Secretaria Municipal Transporte de Serra Dourada/Ba**.

As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicarão à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de SERRA DOURADA/BA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela secretaria solicitante.

O Município de SERRA DOURADA/BA não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de SERRA DOURADA/BA referente às condições firmadas na presente Ata.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



6.4 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de SERRA DOURADA/BA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de SERRA DOURADA/BA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de SERRA DOURADA/BA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de SERRA DOURADA/BA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de SERRA DOURADA/BA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de SERRA DOURADA/BA, mediante a adoção das seguintes providências:

Dedução de créditos da **CONTRATADA**;

Medida judicial apropriada, a critério do Município de SERRA DOURADA/BA.

6.5 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

Quando o fornecedor, convocado para prestar o serviço, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;

Quando o fornecedor atrasar ou recusar a prestar o serviço em mais de 24 (vinte e quatro) horas do prazo fixado neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega;

quando o fornecedor, convocado para prestar o serviço, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de SERRA DOURADA/BA, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

a) O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

b) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;

c) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

- a) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “b” e “c” do item 6.6.1;
 - b) O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - c) Por razões de interesse público;
 - d) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
 - e) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.
- f) Pelo fornecedor:
- g) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
 - h) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

O cancelamento ou suspensão, pelo Município de SERRA DOURADA/BA, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de SERRA DOURADA/BA mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.6 DAS MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SERRA DOURADA/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de SERRA DOURADA/BA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Município de SERRA DOURADA/BA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de SERRA DOURADA/BA à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de SERRA DOURADA/BA.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de SERRA DOURADA/BA poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de SERRA DOURADA/BA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de SERRA DOURADA/BA com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu celebração do contrato.

8.3 O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA NONA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- a) Ser protocolizada no setor de compras e licitações do Município de SERRA DOURADA/BA, situado na Rua SERRA DOURADA/BA;
- b) O Município de SERRA DOURADA/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou email;

Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº PA 128/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei n 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração conjunta prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 11 - DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Serra Dourada/BA, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, com as testemunhas abaixo assinadas.

Serra Dourada, Bahia, 01 de outubro de 2021.

Município de Serra Dourada
Órgão Gerenciador
Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal

JESSIKA LOPES DA CONCEIÇÃO ME

CNPJ: 20.032.939/0001-45

CONTRATADA

ATOS OFICIAIS
